

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 10.332	Página: 05
Data: 19/12/2018	
Extrato: 236	Ano: 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1491/2018 – SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Pelo presente instrumento jurídico o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por meio da Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 01º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Senhor Secretário de Estado Silvio Magalhães Barros II e o município de SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) GIMERSON DE JESUS SUBTIL:

Considerando o contido no Protocolo Geral do Estado – SID nº ,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Considerando que o Plano de Trabalho Definitivo foi apresentado nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 8.332/2017, para a execução do objeto tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 351.461,51 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 333.866,73 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 17.594,78 (dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), do valor global e total pactuado.

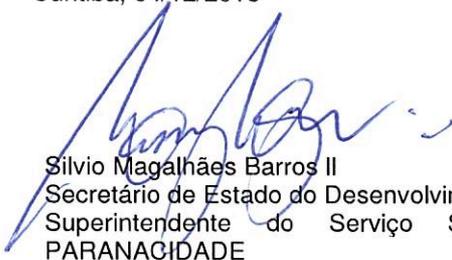
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 1491/2018 –
SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

E por assim estarem plenamente de acordo, os interessados firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04/12/2018



Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE



GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito (a) Municipal de
SAPOPEMA

Luiz Lázaro Sorvos
Diretor Geral – SEDU
RG: 1.272.508